Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº: 37/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 35

Edital nº: 35/2026

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: REGISTRO DE PRECO PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUCAO DE ALAMBRADOS COM MATERIAL E SERVICO INCLUSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR OPERACIONAL DO DAEPA.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 – O Estudo Técnico Preliminar tem por objeto o **REGISTRO DE PRECO PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUCAO DE ALAMBRADOS COM MATERIAL E SERVICO INCLUSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR OPERACIONAL DO DAEPA.**

1.2 - O Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio (DAEPA) desempenha um papel fundamental na prestação dos serviços de abastecimento de água e saneamento à população, sendo responsável pela operação, manutenção e proteção de diversas unidades e instalações operacionais. Para assegurar a segurança, a integridade e a adequada preservação dessas estruturas, é imprescindível a implantação e manutenção de sistemas de cercamento adequados, capazes de restringir o acesso não autorizado e proteger equipamentos, instalações e áreas pertencentes à Autarquia.

A **contratação de empresa especializada na construção de alambrados, com fornecimento de materiais e mão de obra**, é necessária para atender às demandas do DAEPA em diversas localidades, incluindo poços artesianos, áreas operacionais, unidades de captação, estações e demais imóveis e instalações que necessitem de cercamento e proteção. A implantação dos alambrados contribuirá para a segurança patrimonial, organização e delimitação das áreas, além de auxiliar na prevenção de acessos indevidos, furtos, vandalismo e outros danos que possam comprometer o funcionamento das instalações e a continuidade dos serviços prestados pela Autarquia.

Este Registro de Preços permitirá a contratação dos serviços e o fornecimento dos materiais conforme a necessidade do DAEPA, proporcionando maior agilidade no atendimento das demandas que surgirem durante a vigência da Ata, evitando a realização de processos licitatórios individuais para cada necessidade específica. Portanto, a contratação é essencial para garantir a adequada proteção, segurança e conservação das unidades operacionais e demais áreas pertencentes ao DAEPA, contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população.

2 – PREVISÃO NO PCA

2.1 – A contratação está prevista nos instrumentos de planejamento: **Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual.** No entanto a Autarquia ainda não regulamentou a elaboração do PCA.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 – Trata-se de aquisição de serviço comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

3.3 – Será fornecido **serviço de construção de alambrados, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à execução**, destinados à proteção, delimitação e segurança das áreas pertencentes ao Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio – DAEPA, incluindo poços artesianos, áreas operacionais, unidades de captação, estações e demais locais onde houver necessidade de implantação ou

adequação de cercamento.

4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

4.1 As estimativas das quantidades foram meticulosamente elaboradas com base em levantamento das necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio (DAEPA), considerando as demandas existentes e previstas para a proteção, delimitação e segurança de suas diversas áreas e unidades operacionais. Este processo de estimativa foi conduzido com o objetivo de estabelecer quantitativos compatíveis com as necessidades da Autarquia durante o período de vigência do Registro de Preços, garantindo a adequada disponibilidade de materiais e serviços para a construção e implantação de alambrados conforme as demandas surgirem.

Com base nessas informações, foram realizadas projeções cuidadosas e realistas das quantidades esperadas para o período de vigência do Registro de Preços. Essas projeções levaram em consideração as necessidades de cercamento de poços artesianos, áreas operacionais, unidades de captação, estações e demais imóveis e instalações pertencentes ao DAEPA, bem como a necessidade de implantação, ampliação, substituição ou adequação de cercamentos existentes.

Além disso, foram consideradas as características e dimensões das áreas que poderão necessitar de proteção, os quantitativos de materiais necessários para a execução dos serviços, tais como postes de concreto, tela de arame galvanizado, arames, esticadores, portões e demais insumos, bem como a necessidade de mão de obra especializada para a adequada execução dos serviços. Um fator relevante a ser destacado é a necessidade de manter as instalações e áreas operacionais devidamente delimitadas e protegidas, contribuindo para a prevenção de acessos não autorizados, furtos, vandalismo e demais ocorrências que possam causar danos ao patrimônio público ou comprometer a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo DAEPA.

Diante dos fatos citados, os quantitativos passaram a ser o seguinte:

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO
0001	4.500,0000	M	SERVICO DE CONSTRUCAO DE ALAMBRADO COMPLETO COM ESTICADORES DE CONCRETO 3.0 X 0.13 X 0.13 M, POSTES DE CONCRETO CURVO 3.0 X 0.10 X 0.10 M, POSTE RETO TIPO ESCORA 2.0 X 0.10 X 0.10 M, TELA DE ARAME GALVANIZADO, CONTRUÇÃO DE MURETA DE CONCRETO 20 X 17 EM FORMAS, COLOCAÇAO DE 03 FIOS TENSORES E 03 FIOS DE ARAME FARPADO, INSTALAÇÃO DE PORTÃO, INCLUSO AREIA, BRITA, CIMENTO E CAL PARA PINTURA P/ EXECUÇÃO DO SERVIÇO.
0002	14.500,0000	MT	ARAME FARPADO NR 14
0003	850,0000	KG	ARAME GALVANIZADO 12
0004	650,0000	KG	ARAME GALVANIZADO 14
0005	380,0000	M²	PORTAO EM METALON 50 X 50 CHAPA 14 PONTA VIRADA COM ARAMES FARPADOS TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO 12 MALHA 3 PINTURA COM TINTA AUTOMOTIVA COM ABERTURA DE ATE 3 METROS.
0006	1.300,0000	UN	POSTE DE CONCRETO CURVO. MEDIDAS 300 X 10 X 10
0007	380,0000	UN	POSTE DE CONCRETO TIPO ESTICADOR. ESTICADOR PARA ALAMBRADO. 3.00 X 13 X 13.
0008	500,0000	UN	POSTE RETO. TIPO ESCORA 2.00 X 10 X 10.
0009	9.000,0000	M²	TELA DE ARAME GALVANIZADO PARA ALAMBRADO FIO 12 MALHA 30

5 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 – Para fins de obtenção de valores estimados para esta contratação, com base no Artigo 23, § 1º e seus incisos, da Lei nº 14.133/2021, adotamos o seguinte critério:

5.2 – Obtenção de valores estimados incluindo fornecedores interessados, fornecedores com histórico de vendas para autarquia e plataformas eletrônicas de pesquisa de preço.

5.3 – É uma prática recomendada para garantir transparência, competitividade e eficiência nos processos de aquisição. A diversificação dos fornecedores consultados permite uma análise abrangente das opções disponíveis no mercado, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa em termos de qualidade, preço e condições de fornecimento.

5.4 – Os orçamentos obtidos estão devidamente anexados ao presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), fornecendo uma base sólida para as estimativas de custos apresentadas e permitindo uma revisão detalhada das propostas recebidas. Esses documentos complementares estão disponíveis para consulta, garantindo a transparência e a integridade do processo de tomada de decisão relacionado às aquisições planejadas.

5.5 – Com base nos orçamentos estimados, compomos os valores unitários pela média obtida dos valores finais de cada fornecedor, sendo estes os valores unitários máximos aceitáveis para a contratação de cada item:

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MAX UN
0001	4.500,0000	M	SERVICO DE CONSTRUCAO DE ALAMBRADO COMPLETO COM ESTICADORES DE CONCRETO 3.0 X 0.13 X 0.13 M, POSTES DE CONCRETO CURVO 3.0 X 0.10 X 0.10 M, POSTE RETO TIPO ESCORA 2.0 X 0.10 X 0.10 M, TELA DE ARAME GALVANIZADO, CONTRUÇÃO DE MURETA DE CONCRETO 20 X 17 EM FORMAS, COLOCAÇAO DE 03 FIOS TENSORES E 03 FIOS DE ARAME FARPADO, INSTALAÇÃO DE PORTÃO, INCLUSO AREIA, BRITA, CIMENTO E CAL PARA PINTURA P/ EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	R$145,67
0002	14.500,0000	MT	ARAME FARPADO NR 14	R$1,57
0003	850,0000	KG	ARAME GALVANIZADO 12	R$23,93
0004	650,0000	KG	ARAME GALVANIZADO 14	R$26,72
0005	380,0000	M²	PORTAO EM METALON 50 X 50 CHAPA 14 PONTA VIRADA COM ARAMES FARPADOS TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO 12 MALHA 3 PINTURA COM TINTA AUTOMOTIVA COM ABERTURA DE ATE 3 METROS.	R$544,00
0006	1.300,0000	UN	POSTE DE CONCRETO CURVO. MEDIDAS 300 X 10 X 10	R$88,33
0007	380,0000	UN	POSTE DE CONCRETO TIPO ESTICADOR. ESTICADOR PARA ALAMBRADO. 3.00 X 13 X 13.	R$119,00
0008	500,0000	UN	POSTE RETO. TIPO ESCORA 2.00 X 10 X 10.	R$70,33
0009	9.000,0000	M²	TELA DE ARAME GALVANIZADO PARA ALAMBRADO FIO 12 MALHA 30	R$31,00

Havendo qualquer divergência entre as especificações, quantidades, unidades de medida ou demais informações constantes neste Termo de Referência e aquelas divulgadas no Portal Licitanet, prevalecerão às informações constantes no Portal Licitanet, que será considerado como referência oficial para a condução do certame.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 - A presente contratação visa subsidiar as necessidades apresentadas pela Autarquia no cumprimento de suas ações e atividades relacionadas à proteção, delimitação e segurança de suas diversas áreas e unidades operacionais. A construção de alambrados será realizada conforme as demandas surgirem durante a vigência do Registro de Preços, atendendo, entre outros locais, poços artesianos, áreas operacionais, unidades de captação, estações e demais instalações pertencentes ao Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio – DAEPA.

A contratação contribuirá significativamente para a adequada proteção do patrimônio público, proporcionando maior segurança às instalações, equipamentos e estruturas operacionais, além de auxiliar na prevenção de acessos não autorizados, furtos, vandalismo e

demais ocorrências que possam comprometer a integridade das áreas e a continuidade dos serviços prestados pela Autarquia.

Dessa forma, a contratação proporcionará maior agilidade no atendimento das demandas, segurança e eficiência na execução dos serviços de implantação e adequação dos cercamentos necessários ao regular desenvolvimento das atividades do DAEPA.

7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

7.1 – A contratação a que se refere o presente ETP se dará em lote único, tendo em vista se tratar de um mesmo objeto.

8 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1 – Os serviços e materiais deverão atender integralmente às especificações descritas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, na proposta apresentada pela licitante vencedora e demais documentos que integram o processo licitatório, devendo os materiais empregados ser novos, de primeira qualidade, sem defeitos, em perfeitas condições de uso e compatíveis com as características e dimensões estabelecidas pelo DAEPA.

8.2 – A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, acessórios e demais insumos necessários à completa e adequada execução dos serviços, não sendo admitida a utilização de materiais de qualidade inferior àquela especificada ou que apresentem defeitos, corrosão, deformações, trincas, quebras ou qualquer outra característica que comprometa a resistência, durabilidade ou segurança do alambrado.

8.3 – A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as dimensões, quantitativos, características e especificações estabelecidas para cada item, especialmente quanto aos postes de concreto curvos, postes esticadores, postes tipo escora, tela de arame galvanizado, arames, muretas de concreto, fios tensores, arame farpado, portões e demais componentes previstos na contratação.

8.4 – Os postes de concreto deverão apresentar resistência, acabamento e dimensões compatíveis com as especificações estabelecidas pelo DAEPA, não sendo admitidos postes com trincas, rachaduras, quebras, deformações ou quaisquer defeitos que possam comprometer sua resistência estrutural ou a estabilidade do alambrado.

8.5 – As telas e arames utilizados na execução dos alambrados deverão apresentar galvanização adequada e uniforme, sem pontos de oxidação, falhas de revestimento ou defeitos de fabricação, devendo possuir as dimensões, bitolas e malhas especificadas no Termo de Referência.

8.6 – A execução da mureta de concreto deverá ser realizada de forma adequada, com utilização de materiais compatíveis e em quantidade suficiente para garantir resistência, estabilidade e durabilidade, devendo o concreto apresentar acabamento adequado e estar devidamente alinhado e nivelado conforme as condições do local.

8.7 – Os postes deverão ser instalados de maneira firme, alinhada, nivelada e devidamente fixada ao solo, observando-se o espaçamento e as condições de instalação necessárias para garantir a estabilidade e resistência do conjunto. Os postes esticadores e as escoras deverão ser utilizados nos pontos necessários para proporcionar adequado tensionamento e sustentação da tela.

8.8 – A tela de arame galvanizado deverá ser devidamente esticada e fixada aos postes, evitando-se a ocorrência de folgas excessivas, ondulações ou deformações. Os fios tensores deverão ser instalados e tensionados adequadamente, garantindo a estabilidade e o correto acabamento do alambrado.

8.9 – O arame farpado deverá ser instalado nos locais previstos, devidamente tensionado e fixado, de forma a proporcionar adequada proteção da área cercada, devendo sua instalação observar as condições de segurança necessárias para evitar riscos aos servidores, usuários e terceiros.

8.10 – Os portões deverão ser fornecidos e instalados de acordo com as dimensões e características especificadas, devendo apresentar funcionamento adequado, alinhamento, resistência e acabamento compatíveis com sua finalidade, incluindo todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, tais como dobradiças, elementos de fixação, travas, fechaduras ou outros componentes previstos na especificação do item.

8.11 – A empresa contratada deverá realizar, quando necessário, vistoria prévia do local indicado pelo DAEPA para execução dos serviços, verificando as condições de acesso, características do terreno, existência de obstáculos, desníveis e demais condições que possam interferir na execução, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições locais para justificar atrasos, acréscimos de custos ou execução inadequada.

8.12 – Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados e em número suficiente para garantir a qualidade, segurança e cumprimento dos prazos estabelecidos, cabendo à contratada disponibilizar todos os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução dos serviços, observando integralmente a legislação e as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis.

8.13 – A empresa contratada será integralmente responsável pela segurança de seus empregados, prepostos e terceiros durante a execução dos serviços, respondendo por eventuais danos causados ao patrimônio do DAEPA ou de terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução do objeto.

8.14 – A contratada deverá zelar pela conservação das instalações existentes nas áreas onde os serviços forem executados, devendo adotar todas as medidas necessárias para evitar danos a edificações, equipamentos, tubulações, redes hidráulicas, redes elétricas, pavimentações, acessos e demais estruturas existentes no local.

8.15 – Os serviços deverão ser executados de forma a minimizar interferências no funcionamento das unidades operacionais do DAEPA, especialmente em poços artesianos, unidades de captação, estações, áreas de tratamento e demais instalações que permaneçam em operação durante a execução dos serviços.

8.16 – Eventuais materiais ou serviços que apresentem defeitos, baixa qualidade, execução inadequada, dimensões divergentes ou qualquer desconformidade em relação às especificações estabelecidas deverão ser imediatamente substituídos ou refeitos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o DAEPA.

8.17 – Não será admitida a substituição de materiais especificados por outros de características, qualidade ou dimensões inferiores. Eventuais substituições somente poderão ocorrer mediante prévia autorização do DAEPA e desde que comprovada a equivalência ou superioridade técnica do material proposto, sem prejuízo da qualidade e finalidade do objeto.

8.18 – Todos os materiais empregados deverão ser compatíveis entre si e adequados às condições de uso e exposição a intempéries, devendo a contratada garantir que o conjunto instalado apresente resistência, estabilidade e durabilidade compatíveis com sua finalidade.

8.19 – A contratada deverá manter o local de execução dos serviços organizado e seguro durante todo o período de realização dos trabalhos, promovendo, ao término de cada serviço, a retirada de sobras de materiais, entulhos, embalagens, resíduos e demais elementos decorrentes da execução, deixando o local limpo e em condições adequadas de utilização.

8.20 – O início dos serviços ocorrerá mediante solicitação formal do DAEPA, por meio de Ordem de Serviço ou documento equivalente, devendo a contratada iniciar a mobilização e execução dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço, observando-se o cronograma e as condições específicas de cada demanda.

8.21 – O prazo de execução de cada serviço será definido pelo DAEPA de acordo com a extensão, complexidade, localização e condições do serviço solicitado, sendo estabelecido na respectiva Ordem de Serviço, sem prejuízo do cumprimento dos demais prazos previstos no Termo de Referência.

8.22 – O recebimento dos serviços será realizado após a conclusão da execução e verificação, pelo responsável pela fiscalização, de que o alambrado e os demais serviços foram

executados integralmente e em conformidade com as especificações contratadas, podendo o DAEPA rejeitar, total ou parcialmente, os serviços que apresentarem desconformidades.

8.23 – A medição dos serviços será realizada de acordo com as unidades e critérios estabelecidos no Termo de Referência e na proposta vencedora, considerando-se somente os quantitativos efetivamente executados, recebidos e aprovados pela fiscalização do DAEPA.

8.24 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços e da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

8.25 – A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, responsabilizando-se pela correção, reparação ou substituição, às suas expensas, de quaisquer defeitos ou falhas decorrentes de materiais inadequados, execução deficiente ou descumprimento das especificações estabelecidas, durante o período de garantia previsto no Termo de Referência e na legislação aplicável.

8.26 – A garantia dos serviços compreenderá, no mínimo, a correção de problemas relacionados à instalação, fixação, alinhamento, estabilidade, tensionamento da tela, desprendimento de componentes, falhas de execução e demais defeitos decorrentes da execução inadequada do serviço ou da utilização de materiais em desacordo com as especificações.

8.27 – A contratada deverá atender às solicitações do DAEPA relacionadas à correção de serviços executados em desacordo com as especificações, sem que isso gere qualquer custo adicional à Autarquia, devendo os reparos ser realizados dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza e a urgência da ocorrência.

8.28 – Todas as despesas necessárias à execução integral do objeto, incluindo aquisição e fornecimento dos materiais, mão de obra, transporte, carga e descarga, deslocamentos, equipamentos, ferramentas, escavações, preparação do local, concretagem, fixações,

instalação, acabamento, retirada de resíduos e demais serviços e insumos necessários, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

8.29 – A contratada deverá observar as normas técnicas brasileiras aplicáveis aos materiais e serviços objeto da contratação, bem como as normas de segurança, saúde ocupacional e demais disposições legais pertinentes à execução dos serviços.

8.30 – A fiscalização exercida pelo DAEPA não eximirá a contratada de sua responsabilidade integral pela qualidade, segurança, estabilidade, durabilidade e adequada execução dos serviços, permanecendo a empresa responsável por quaisquer falhas, defeitos ou danos decorrentes de sua atuação.

8.31 – A contratada deverá disponibilizar responsável técnico habilitado sempre que exigido pela legislação ou pela natureza do serviço, bem como providenciar os documentos de responsabilidade técnica correspondentes, quando aplicáveis, antes do início da execução.

8.32 – A execução dos serviços deverá observar as particularidades de cada local indicado pelo DAEPA, considerando que os alambrados poderão ser implantados em áreas urbanas e rurais, poços artesianos, unidades operacionais, áreas de captação e demais instalações da Autarquia, devendo a solução executada ser adequada às condições existentes no local.

8.33 – A contratada deverá comunicar imediatamente ao DAEPA qualquer situação identificada durante a execução que possa comprometer a segurança, estabilidade ou qualidade do alambrado, bem como qualquer interferência ou condição não prevista que impeça a execução adequada dos serviços, aguardando orientação da fiscalização quando necessária.

8.34 – Os serviços somente serão considerados concluídos após a verificação e aprovação da fiscalização do DAEPA, devendo a contratada realizar, às suas expensas, todas as correções eventualmente apontadas antes do recebimento definitivo.

9 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

9.1 - A Autarquia deverá tomar as seguintes providências para efetivar a implementação da solução proposta: formalizar a contratação decorrente do Registro de Preços e, conforme a necessidade, emitir as respectivas Ordens de Serviço para execução dos serviços de construção, implantação, adequação ou substituição de alambrados nas áreas indicadas pelo Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio – DAEPA.

Previamente à execução de cada serviço, deverão ser definidas as condições específicas do local, incluindo a extensão do cercamento, localização, características do terreno, necessidade de instalação de portões, postes, muretas, escoras, fios tensores, arames e demais componentes previstos no objeto. Quando necessário, a empresa contratada deverá realizar vistoria no local para conhecimento das condições de execução e adequada mobilização dos materiais, equipamentos e mão de obra.

A Autarquia deverá designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, competindo à fiscalização verificar o cumprimento das especificações estabelecidas no Termo de Referência, a qualidade dos materiais empregados, as dimensões e quantitativos executados, o alinhamento e estabilidade dos postes, o correto tensionamento das telas e arames, a adequada execução das muretas e a instalação e funcionamento dos portões, bem como registrar eventuais ocorrências e determinar as correções necessárias. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que a execução contratual deve ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração especialmente designado(s).

A empresa contratada deverá indicar preposto responsável pelo acompanhamento dos serviços e pela interlocução com o DAEPA, devendo atender às orientações da fiscalização e providenciar, dentro dos prazos estabelecidos, a correção de eventuais falhas ou desconformidades identificadas durante a execução.

Deverão ser adotadas medidas de controle para assegurar que somente sejam utilizados materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as especificações estabelecidas, não sendo admitidos materiais danificados, deformados, corroídos, com

dimensões divergentes ou que apresentem características capazes de comprometer a resistência, segurança, funcionalidade ou durabilidade do alambrado.

Após a conclusão de cada serviço, a fiscalização deverá verificar sua conformidade com as condições estabelecidas na Ordem de Serviço, no Termo de Referência e na proposta vencedora, podendo rejeitar, total ou parcialmente, os serviços que estejam em desacordo com as exigências contratadas. O recebimento deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto ao recebimento provisório e definitivo dos serviços.

A medição dos serviços deverá ser realizada com base nos quantitativos efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, observando-se as unidades de medida e os critérios estabelecidos no Termo de Referência. O pagamento somente será autorizado após a comprovação da execução adequada dos serviços e o respectivo atesto pelo responsável pela fiscalização.

Além disso, a Autarquia deverá manter registro das Ordens de Serviço emitidas, dos locais atendidos, dos quantitativos executados, das medições realizadas, das ocorrências registradas e das eventuais correções solicitadas, permitindo o adequado acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços e o controle dos serviços realizados ao longo de sua vigência.

Essas ações são essenciais para garantir a correta implementação da solução, assegurando que os serviços de construção de alambrados sejam executados com qualidade, segurança, resistência e durabilidade, atendendo às necessidades das diversas unidades e áreas operacionais do DAEPA, especialmente poços artesianos, áreas de captação, estações, unidades operacionais e demais locais que necessitem de proteção e delimitação.

Dessa forma, a implementação da solução permitirá ao DAEPA atender de maneira planejada e eficiente às demandas de cercamento que surgirem durante a vigência do Registro de Preços, promovendo maior segurança patrimonial, proteção dos equipamentos e instalações, prevenção de acessos não autorizados e melhores condições para a continuidade dos serviços públicos de abastecimento de água e saneamento prestados pela Autarquia.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 – Não há necessidade de contratação correlata para execução do serviço.

11 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 A implementação da solução proposta, com a construção e instalação de alambrados nas diversas áreas e unidades operacionais do Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio – DAEPA, poderá acarretar alguns impactos ambientais decorrentes principalmente da utilização de materiais de construção, movimentação de solo, transporte de insumos e geração de resíduos durante a execução dos serviços, sendo os principais:

• **Geração de resíduos da construção civil**: A execução dos serviços poderá gerar resíduos como sobras de concreto, cimento, areia, brita, arames, telas, embalagens, pedaços de postes, materiais metálicos e demais resíduos decorrentes da instalação dos alambrados. O descarte inadequado desses materiais poderá causar impactos ambientais, além de comprometer a organização e segurança das áreas operacionais.

• **Movimentação e alteração do solo**: A instalação dos postes e a execução das muretas de concreto poderão demandar escavações e movimentação do solo, podendo ocasionar pequenas alterações nas características superficiais do terreno, erosão ou carreamento de materiais, especialmente em áreas rurais ou com declividade.

• **Geração de poeira e particulados**: As atividades de escavação, movimentação de solo, transporte e manuseio de materiais poderão ocasionar a dispersão de poeira e partículas no ambiente, principalmente durante a execução dos serviços em períodos de baixa umidade.

• **Ruídos decorrentes da execução dos serviços**: A utilização de ferramentas, equipamentos e veículos durante a execução dos alambrados poderá ocasionar a geração de ruídos, podendo causar incômodo aos servidores, usuários ou comunidades próximas às áreas onde os serviços forem realizados.

• **Risco de contaminação do solo**: O armazenamento ou manuseio inadequado de combustíveis, óleos, graxas ou outros produtos utilizados nos equipamentos e veículos empregados na execução dos serviços poderá ocasionar vazamentos e eventual contaminação do solo.

• **Impactos sobre a vegetação existente**: Em determinadas localidades, especialmente em áreas rurais e terrenos ainda não preparados para a implantação do cercamento, poderá ocorrer a necessidade de limpeza ou remoção pontual de vegetação para permitir a execução dos serviços, devendo tais atividades ser realizadas somente quando necessárias e dentro dos limites autorizados.

11.2 – Para mitigar tais efeitos, deverão ser adotadas medidas preventivas e de controle ambiental, tais como:

• **Destinação adequada dos resíduos**: A empresa contratada deverá realizar a coleta, segregação, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, não sendo permitido o abandono ou descarte de sobras de materiais, entulhos, arames, telas, embalagens ou resíduos de concreto nas áreas do DAEPA ou em locais não autorizados.

• **Limpeza e organização do local**: Ao término dos serviços, a contratada deverá promover a limpeza completa da área de trabalho, removendo materiais excedentes, resíduos e entulhos decorrentes da execução, deixando o local em condições adequadas de utilização e segurança.

• **Controle da movimentação do solo**: As escavações e movimentações de terra deverão ser realizadas somente na extensão necessária à execução dos serviços, evitando-se movimentações excessivas e adotando-se medidas para impedir o carreamento de solo e materiais para sistemas de drenagem, cursos d'água ou demais áreas ambientalmente sensíveis.

• **Controle de poeira**: Sempre que necessário, deverão ser adotadas medidas para reduzir a dispersão de poeira durante a execução dos serviços, especialmente em períodos de baixa umidade, mediante umidificação do solo ou outras medidas tecnicamente adequadas.

• **Controle de ruídos**: Os equipamentos e ferramentas utilizados deverão estar em condições adequadas de funcionamento, devendo os serviços ser executados de maneira a minimizar a geração de ruídos e respeitar os limites estabelecidos pela legislação aplicável.

• **Prevenção de vazamentos e contaminações**: A contratada deverá realizar o abastecimento, manutenção e armazenamento de combustíveis, óleos, graxas e demais produtos de maneira segura, evitando derramamentos e adotando medidas imediatas de contenção e limpeza caso ocorram vazamentos.

• **Preservação das áreas existentes**: A execução deverá ser planejada de forma a preservar, sempre que possível, a vegetação, instalações, equipamentos, redes hidráulicas, redes elétricas e demais estruturas existentes nas áreas do DAEPA, restringindo qualquer intervenção ao estritamente necessário para a execução do objeto.

• **Uso racional dos materiais**: A contratada deverá buscar o uso eficiente dos materiais empregados na construção dos alambrados, evitando desperdícios e promovendo, sempre que tecnicamente possível, o aproveitamento adequado de sobras de materiais.

• **Destinação de materiais metálicos**: Sobras de arames, telas e demais materiais metálicos deverão ser recolhidas e encaminhadas para reutilização ou reciclagem sempre que possível, observando-se as normas ambientais aplicáveis.

• **Responsabilidade ambiental da contratada**: A empresa contratada deverá observar a legislação ambiental vigente e responder pela correta gestão dos resíduos e demais impactos decorrentes das atividades sob sua responsabilidade, adotando todas as medidas necessárias para evitar danos ao meio ambiente durante a execução dos serviços.

A adoção dessas medidas permitirá reduzir os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, garantindo que a implantação dos alambrados ocorra de maneira responsável, segura e compatível com as características das áreas atendidas pelo DAEPA, conciliando a necessidade de proteção das instalações e do patrimônio público com a preservação ambiental.

12 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

12.1 – Frente a todas as informações citadas neste ETP, concluo positivamente pela aquisição dos itens do objeto ora requerido.

Patrocínio-MG, 21 de Agosto de 2026.

MARCIO MANOEL DE OLIVEIRA:67589510653

Assinado de forma digital por MARCIO MANOEL DE OLIVEIRA:67589510653
Dados: 2026.08.24 08:42:13 -03'00'

Márcio Manoel de Oliveira
Superintendente do DAEPA

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: 37/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 35

Edital nº: 35/2026

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: REGISTRO DE PRECO PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUCAO DE ALAMBRADOS COM MATERIAL E SERVICO INCLUSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR OPERACIONAL DO DAEPA.

UNIDADE REQUISITANTE: ETA – SÃO JUDAS TADEU
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: FERNANDO FONSECA PIRES

- **MODO DE DISPUTA: ABERTO**
- **DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/09/2026 às 09:00Hrs**
- **SITE PARA CONSULTAS: www.gov.br/compras, HTTPS://www.licitanet.com.br/**
- **SITE ONDE IRÁ OCORRER A SESSÃO PÚBLICA: HTTPS://www.licitanet.com.br/**
- **TELEFONE PARA CONTATO: (034) 3515-2600 ramal 218**
- **LICITAÇÃO COM DIVISÃO DE COTA(S) AMPLA(S) E COTA(S) RESERVADA(S)/LOTES EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06: NÃO.**
- **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA BENEFICIÁRIOS LC 123/06: NÃO.**
- **LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO: SIM**

1 – DO PREÂMBULO

1.1 - O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE PATROCINIO, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos dos Decretos Municipais nº 4.315/2024, e Portarias nº821/2024 nº853/2025 e nº823/2024, da Lei Federal 14.133/21 e Lei Complementar nº 123/06, observadas ainda as determinações das Leis Federais nº 12.846, nº 13.709/18 e demais legislações aplicáveis.

2 – DO OBJETO

2.1 – o objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PRECO PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUCAO DE ALAMBRADOS COM MATERIAL E SERVICO INCLUSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR OPERACIONAL DO DAEPA.**

2.2 – Em caso de discrepância entre as especificações do objeto e as constantes do Termo de Referência (Anexo I), prevalecerão as últimas.

3 – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1 – Qualquer pessoa é parte legitima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

3.2 – A impugnação ou o pedido de esclarecimento poderão ser enviados para os e-mails cpl@daepa.com.br e/ou compras@daepa.com.br ou ser entregues diretamente no Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio, situada na Rua Rio Branco 211, Cidade Jardim, Patrocínio-MG.

3.2.1 – O documento enviado deverá contar nome e CPF quando pessoa física ou razão social e CNPJ quando pessoa jurídica.

3.3 – O Agente de Contratação, responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao ultimo dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3.1 – Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta dos pedidos de esclarecimentos ou impugnação poderá ser prorrogado até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, promovendo-se, se for o caso, o adiamento da sessão pública.

3.4 – As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações serão divulgadas diretamente no portal da Licitanet.

3.5 – A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo de licitação.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital, anexos e legislação específica.

4.2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrarem em quaisquer das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio, nos termo da Lei nº 8.666/93 ou impedimento de licitar e contratar nos termos do artigo 7 da Lei nº 10.520/02;

b) Declarados impedidos de licitar ou contratar com o Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio;

c) Declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

d) Com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;

e) Estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;

f) Enquadradas nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14 ambos da Lei Federal 14.133/2021;

g) Cujo objeto social seja incompatível com o desta licitação;

h) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

i) Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;

j) Empresário proibido e contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

k) Demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

4.2.1 – A observância das vedações do subitem 4.2 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4.2.2 – O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

5 – DO CADASTRAMENTO

5.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.1.1 – Informações sobre cadastro de fornecedores poderá ser obtido no Sistema de Compras do Governo Federal no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor.

5.2 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.3 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiro.

5.4 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 – No momento do cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declara que:

6.2.1 – Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta seta em conformidade com as exigências do edital**;**

6.2.2 – Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º, XXXIII, da Constituição**; conforme modelo sugerido no Anexo III;

6.2.3 – Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos **incisos III e V do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal**; conforme modelo sugerido no Anexo IV;

6.2.4 – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo sugerido no Anexo V;

6.2.5 – Não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente, conforme modelo sugerido no Anexo VI;

6.2.6 – O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49**, observando o disposto nos **§§ 1º as 3º do artº, da Lei nº 14.133, de 2021,** conforme modelo sugerido no Anexo VII;

6.2.6.1 – No(s) item(ns)/grupo(s)/lote(s) exclusivo(s) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo ‘’não’’ impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

6.2.6.2 – No(s) item(ns)/grupo(s)/lote(s) em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo ‘’não’’ apenas produzirá o efeito de o licitante não ter o direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.3 – O licitante que apresentar declaração falsa estará sujeito às sanções previstas neste edital e anexos.

6.4 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.5 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.6 – Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.7 – Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta obedecerá às seguintes regras:

6.7.1 – A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta**;** e

6.7.2 – Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.8 – O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.8.1 – Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.8.2 – Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.9 – O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.10 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da

perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.11 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que posso comprometer o sigilo ou segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7– DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 – Valor unitário do item;

7.1.2 – Marca, Modelo se for o caso;

7.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4 – Os preços ofertados ou o percentual de desconto, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus exatos termo, bem como de fornecer os materiais, equipamento, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.5.1 – O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da

data de sua apresentação.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, dar-se-á automaticamente, na data e na hora indicadas neste Edital, no sítio (**https://licitanet.com.br/**).

8.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4 – O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobri a melhor oferta deverá ser a partir de R$ 100,00 (cem reais)**.**

8.7 – O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundo após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexeqüível.

8.8 – Durante a sessão pública de lances, o evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexeqüível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema pelo Agente de Contratação, no caso de não exclusão pelo licitante nos moldes do item anterior.

8.9 – O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.10 – Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa ‘’aberto’’**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.10.4 – Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações

8.10.5 – Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.11 – Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa ‘’aberto e fechado’’**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.11.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11.2 – Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento)

superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.3 – No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.11.4 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.5 – Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12 – Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa ‘’fechado e aberto’’**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.12.1 – Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.12.2 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.3 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.4 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de

prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.4 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.5 – Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.6 – Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13 – Após o término dos prazos estabelecidos no subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente dos valores.

8.14 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16 – No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com valor de sua proposta.

8.19 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de

pequeno porto, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006**, regulamentada pelo **Decreto nº 8.538, de 2015**.

8.19.1 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2 – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlado pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.3 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquela intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19.5 – A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previstos nos **artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006**;

8.19.6 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.20 – Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20.1 – Havendo eventual empate entre proposta ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no **art.60 da Lei nº 14.133, de 2021.**

8.21 – Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.22 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

8.22.1 – A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta do primeiro colocado não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

8.22.2 – Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

8.22.3 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.4 – Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.22.5 – O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares exigidos neste edital e anexos.

8.22.5.1 – É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, nas seguintes situações:

a) Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;

b) De ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é o suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.22.5.2 – Quando da convocação da proposta adequada, o licitante deverá apresentá-la em conformidade com as regras dispostas no Termo de Referência – Item ‘’Dos critérios de aceitabilidade da proposta’’ (Anexo I), enviando conforme modelo, caso seja ali exigido.

8.22.5.2.1 – O Agente de Contratação poderá exigir que a proposta adequada seja enviada por meio da opção ‘’Enviar Anexo’’ do sistema (**https://licitanet.com.br/**).

8.22.5.3 – Juntamente com a proposta adequada à empresa arrematante deverá apresentar Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no Anexo VIII;

8.23 – Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 – Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 4.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF, SUCAF e/ou CAGEF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltrransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido ela Controladoria-Geral da União https://www.portaltrransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.2 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também do seu sócio majoritário, por força da vedação de que trato o **artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992**.

9.3 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às beneficiárias da LC 123/06, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.1.1 e 6.2.6 deste Edital.

9.4 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e anexos.

9.5 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.1. – contiver vícios insanáveis;

9.5.2. – não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.5.3. – apresentar preços inexeqüíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;

9.5.4. – não tiverem sua exeqüibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.5.5. – apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital e anexos, desde que insanável;

9.6 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante possa comprovar, eventualmente, a exeqüibilidade da proposta.

9.7 – Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou prospectos, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresenta-lo(s) nas condições disciplinadas no referido documento, sob pena de desclassificação.

9.7.1 – A convocação será feita pelo Agente de Contratação no ‘’chat de mensagens’’ do item/grupo/lote arrematado.

9.7.2 – O(s) resultado(s) da(s) avaliação(ções) será(ão) divulgado(s) no sistema eletrônico.

10 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 – Os documentos de habilitação previstos no Termo de Referência serão exigidos apenas do licitante cuja proposta tenho sido aceita na fase de julgamento.

10.2 – Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, caso não estejam contemplados e a documentação comprobatória de qualificação técnica do licitante, caso exigidas no Termo de Referência, deverão ser enviados por meio da opção ‘’Documentação de Habilitação’’ do sistema https://portal.licitanet.com.br, quando solicitado pelo Agente de Contratação.

10.2.1 – Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, caso ainda não anexados na plataforma, no prazo citado na plataforma, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

10.2.1.1 – É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período solicitado na plataforma, nas seguintes situações.

a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;
b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

10.2.2 – Os documentos remetidos através do sistema https://portal.licitanet.com.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, caso haja dúvida justificada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

10.3 – A verificação pelo Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

10.4 – Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligencia, para:

10.4.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.5 – Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6– Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subseqüente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;

10.7 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior;

10.8 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento

do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.8.1 – A prorrogação do prazo previsto acima deverá ser solicitada formalmente via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista;

10.8.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

10.9 – Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

10.9.1 – Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos pro tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no **Decreto nº 8.660, de 29 de Janeiro de 2016** ou outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

10.10 – Comprovada a regularidade da habilitação o licitante será reputado habilitado e será declarado vencedor do item/grupo/lote.

11 - DOS RECURSOS

11.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.**

11.2 – O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data intimação ou de lavratura da

ata.

11.3 – Após o término de julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sitema, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.4 – Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejaram, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.5 – Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6.1 – Caso não seja possível incluir no campo específico do sistema eletrônico todas as informações e/ou documentos necessários para interpor as razões recursais ou contrarrazões, o licitante poderá solicitar ‘’no chat de mensagens’’ o envio por e-mail das razões e documentos complementares.

11.7 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12 - DA ADJUDICALÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no **art. 71 da Lei Federal**

14.133, de 2021;

13 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 – O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Licitante e/ou da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades, na forma do **Decreto Municipal nº 4.315/24:**

13.1.1 – Advertência**;**

13.1.2 – Multas nos seguintes percentuais:

a) Multa moratória de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega do material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

b) Multa compensatória de ate 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas.

c) Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

d) Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. **3º do Decreto Municipal nº 4.315/2024.**

13.1.3 –Impedimento de licitar e contratar

13.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

13.2 – A multa moratória pode ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.

13.3 – As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

13.4 – A penalidade de impedimento de licitar e contratar serão aplicadas pela autoridade superior da Autarquia Municipal.

13.5 – A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Coordenador do Departamento de Compras e Licitações.

13.6 – A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será:

a) O primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail;
b) O primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;
c) O primeiro dia após o fim do prazo de 5 (cinco) dias, quando a notificação for publicada no DOM.

13.7 – No caso de aplicação das penalidades de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar será concedido prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso a contar da publicação da decisão condenatória no DOM.

13.8 – Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação da decisão no DOM.

13.9 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.10 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11 – A aplicação das sanções previstas, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1 – Nos procedimentos licitatórios e nas contratações realizados pelo Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio serão observadas as determinações que se seguem.

14.2 – A Autarquia exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em conseqüência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

14.2.1 – ‘’prática corrupta’’ significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;

14.2.2 – ‘’prática fraudulenta’’ significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou execução de um contrato em detrimento do Contratante;

14.2.3 – ‘’prática conspiratória’’ significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre aberta;

14.2.4 – ‘’prática coercitiva’’ significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

14.2.5 – ‘’Prática obstrutiva’’ significa:

14.2.5.1 – destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

14.2.5.2 – agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

14.3 – A Autarquia rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

14.4 – A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, será denunciada no Ministério Público de Minas Gerais.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 – Os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante e sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

15.3 – Poderá a Autarquia revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência e oportunidade devidamente justificada, e deverá anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na

forma da lei.

15.4 – O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.6 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.8 – A tolerância da Autarquia com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.

15.9 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interessa da Autarquia, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10 – As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda mediante publicação no Diário Oficial do Município.

15.11 – Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Agente de Contratação ou pela autoridade a ele superior, em conformidade com a legislação aplicável.

15.12 – A participação do licitante neste procedimento licitatório implica em aceitação de

todos os termos deste edital e Anexos.

15.13 – Se a empresa vencedora não for cadastrada no SUCAF e/ou SICAF, a documentação apresentada para fins de habilitação poderá ser enviada ao órgão competente para as devidas providências relativas ao seu cadastramento.

15.13.1 – Nessa hipótese, a exigência prevista no art. 4º do Decreto Municipal 4.315/2024 será cumprida mediante o encaminhamento da referida documentação e da proposta constando a solicitação para cadastramento.

15.14 – Se a empresa vencedora já se encontrar cadastrada no SUCAF, deverá manter a documentação atualizada.

15.15 – O Licitante/Contratado/Fornecedor/Conveniado fica ciente que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

15.16 – É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da legislação aplicável.

15.16.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligencias, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e ocorrência será registrada em ata.

15.17 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de

equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinqüenta por cento).

15.17.1 – Para aditamento do quantitativo deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 4.315/2024, e suas alterações.

15.18 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Autarquia.

15.19 – O Edital e seus anexos estão disponíveis, na integra, no portal da autarquia e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.20 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Patrocínio/MG.

15.21 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.21.1 – ANEXO I – Termo de Referência;

15.21.2 – ANEXO II – Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;

15.21.3 – ANEXO III – Modelo de declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º XXXIII, da constituição;**

15.21.4 – ANEXO IV – Modelo de declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.**

15.21.5 – ANEXO V – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

15.21.6 – ANEXO VI – Modelo de declaração de que não existem fatos impeditivos para a habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente;

15.21.7 – ANEXO VII – Modelo de declaração para o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa de que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006,** estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 e 49,** observado o disposto nos **§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;**

15.21.8 – ANEXO VIII – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta.

Patrocínio-MG, 21 de Agosto de 2026.

MARCIO MANOEL DE OLIVEIRA:67589510653

Assinado de forma digital por MARCIO MANOEL DE OLIVEIRA:67589510653
Dados: 2026.08.24 08:43:52 -03'00'

Márcio Manoel de Oliveira
Superintendente do DAEPA

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 37/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 35

Edital nº: 35/2026

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: REGISTRO DE PRECO PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUCAO DE ALAMBRADOS COM MATERIAL E SERVICO INCLUSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR OPERACIONAL DO DAEPA.

UNIDADE REQUISITANTE: ETA – SÃO JUDAS TADEU

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: FERNANDO FONSECA PIRES

1 – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência item por objeto o **REGISTRO DE PRECO PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUCAO DE ALAMBRADOS COM MATERIAL E SERVICO INCLUSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR OPERACIONAL DO DAEPA.**

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO
0001	4.500,0000	M	SERVICO DE CONSTRUCAO DE ALAMBRADO COMPLETO COM ESTICADORES DE CONCRETO 3.0 X 0.13 X 0.13 M, POSTES DE CONCRETO CURVO 3.0 X 0.10 X 0.10 M, POSTE RETO TIPO ESCORA 2.0 X 0.10 X 0.10 M, TELA DE ARAME GALVANIZADO, CONTRUÇÃO DE MURETA DE CONCRETO 20 X 17 EM FORMAS, COLOCAÇAO DE 03 FIOS TENSORES E 03 FIOS DE ARAME FARPADO, INSTALAÇÃO DE PORTÃO, INCLUSO AREIA, BRITA, CIMENTO E CAL PARA PINTURA P/ EXECUÇÃO DO SERVIÇO.
0002	14.500,0000	MT	ARAME FARPADO NR 14
0003	850,0000	KG	ARAME GALVANIZADO 12
0004	650,0000	KG	ARAME GALVANIZADO 14
0005	380,0000	M²	PORTAO EM METALON 50 X 50 CHAPA 14 PONTA VIRADA COM ARAMES FARPADOS TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO 12 MALHA 3 PINTURA COM TINTA AUTOMOTIVA COM ABERTURA DE ATE 3 METROS.
0006	1.300,000	UN	POSTE DE CONCRETO CURVO. MEDIDAS 300 X 10 X 10

	0		
0007	380,0000	UN	POSTE DE CONCRETO TIPO ESTICADOR. ESTICADOR PARA ALAMBRADO. 3.00 X 13 X 13.
0008	500,0000	UN	POSTE RETO. TIPO ESCORA 2.00 X 10 X 10.
0009	9.000,0000	M²	TELA DE ARAME GALVANIZADO PARA ALAMBRADO FIO 12 MALHA 30

1.1 – Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, nos limites prevista da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas nos Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

1.2 – O(s) bem(s) objeto desta contratação se enquadra(m) como sendo bem(ns) comuns, conforme Portaria nº 823, de 2024, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 – Da contratação: A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de Ata de Registro de Preço em conformidade com a legislação pertinente, bem como Decreto Municipal nº 4.315, de 2023.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 – A justificativa para a Contratação, bem como os quantitativos, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares. Descrição no item 1 e item 5.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 – A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme descrito no item 6 e tabela do item 4.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 – Da indicação de marcas ou modelos:

4.1.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delineia todas as suas características essenciais.

4.2 – Subcontratação:

4.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

4.3 – Da participação de consórcios:

4.2.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s), considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o(s) bem(ns) de forma independente.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1.1. – Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade do Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio – DAEPA, mediante emissão de Ordem de Serviço ou documento equivalente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigação de execução integral dos quantitativos estimados, ficando a Autarquia condicionada às suas necessidades efetivas.

5.1.2. – A empresa contratada deverá executar os serviços nos locais indicados pelo Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio – DAEPA, conforme especificações, quantitativos, características e condições estabelecidas na respectiva Ordem de Serviço, devendo fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e demais insumos necessários à completa execução do objeto, sem qualquer custo adicional para o DAEPA.

5.1.3. – Os serviços deverão ser iniciados no prazo estabelecido na respectiva Ordem de Serviço, contado a partir de seu recebimento pela empresa contratada, devendo a contratada realizar a mobilização dos materiais, equipamentos e equipe necessários para o cumprimento do serviço dentro do prazo determinado pela fiscalização.

5.1.4. – Antes do início da execução, a contratada deverá, quando solicitado pelo DAEPA, realizar vistoria no local indicado, verificando as condições do terreno, acessos, dimensões da

área, existência de obstáculos, instalações e demais características que possam interferir na execução dos serviços.

5.1.5. – Os serviços poderão ser executados em diferentes localidades do Município de Patrocínio/MG, tanto em áreas urbanas quanto rurais, incluindo, mas não se limitando a, poços artesianos, unidades de captação, estações, áreas operacionais, reservatórios, terrenos e demais imóveis ou instalações sob responsabilidade do DAEPA.

5.1.6. – A definição do local, extensão, características e demais condições específicas de cada serviço será realizada pelo DAEPA por meio da respectiva Ordem de Serviço, considerando a necessidade de proteção, delimitação, segurança ou adequação das áreas pertencentes à Autarquia.

5.1.7. – Constituem exemplos de locais onde poderão ser executados os serviços:

· **Poços artesianos e demais unidades de abastecimento de água**, localizados em áreas urbanas ou rurais do Município de Patrocínio;

· **Unidades de captação de água bruta**, incluindo a área de captação do Córrego Feio;

· **Estações de Tratamento de Água – ETA**, incluindo a ETA São Judas Tadeu;

· **Estações elevatórias, reservatórios e demais unidades operacionais** do DAEPA;

· **Áreas e terrenos pertencentes ou sob responsabilidade da Autarquia** que necessitem de cercamento, proteção ou delimitação;

· **Demais localidades indicadas pelo DAEPA** durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.8. – A empresa contratada deverá providenciar, por sua conta e risco, o transporte dos materiais, equipamentos, ferramentas e equipe até o local determinado pelo DAEPA,

independentemente de o serviço ser realizado em área urbana ou rural, não sendo devido qualquer pagamento adicional em razão da distância ou localização do serviço.

5.1.9. – Todos os materiais empregados na execução dos serviços deverão ser novos, de primeira qualidade e atender integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência, devendo ser previamente disponibilizados no local em quantidade suficiente para a execução do serviço solicitado.

5.1.10. – A contratada será responsável pela adequada execução dos serviços, incluindo a instalação e fixação dos postes, execução das muretas de concreto, instalação e tensionamento das telas e arames, colocação dos fios tensores, instalação dos portões e demais serviços necessários para a entrega do alambrado completamente executado e em condições adequadas de utilização.

5.1.11. – Os serviços deverão ser executados de maneira contínua e organizada, evitando-se, sempre que possível, interrupções que possam comprometer a segurança das áreas ou o funcionamento das unidades operacionais do DAEPA.

5.1.12. – Ao término de cada serviço, a contratada deverá realizar a limpeza da área, removendo sobras de materiais, embalagens, entulhos, restos de concreto, arames e demais resíduos provenientes da execução, deixando o local devidamente organizado e seguro.

5.1.13. – O recebimento dos serviços ficará condicionado à conferência e aprovação pela fiscalização do DAEPA, que verificará a conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas na Ordem de Serviço, no Termo de Referência, na proposta vencedora e demais documentos integrantes da contratação.

5.1.14. – Caso sejam constatadas falhas, defeitos, materiais em desacordo com as especificações ou execução inadequada, a contratada deverá realizar, às suas expensas, a substituição dos materiais ou correção dos serviços, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para o DAEPA.

5.1.15. – As despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, transporte, carga e descarga, equipamentos, ferramentas, deslocamentos, escavações, concretagem, instalação, fixação, acabamento, limpeza e destinação dos resíduos, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

5.1.16. – A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, devendo a contratada fornecer aos seus empregados e prepostos todos os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à realização das atividades.

5.1.17. – A contratada deverá manter, durante toda a execução dos serviços, responsável/preposto apto a representar a empresa perante o DAEPA, receber orientações da fiscalização e providenciar imediatamente as correções ou adequações que forem determinadas.

5.1.18. – Os locais de execução dos serviços serão definidos pelo DAEPA conforme suas necessidades operacionais, podendo ocorrer alterações de localização entre uma Ordem de Serviço e outra durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sem que isso implique alteração do objeto contratado.

5.1.19. – Para fins de execução e medição, serão considerados exclusivamente os quantitativos efetivamente executados, conferidos e aprovados pela fiscalização do DAEPA, observadas as unidades de medida e os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

5.1.20. – O fornecimento dos materiais e a execução dos serviços deverão ocorrer de forma integral, não sendo admitida a entrega de materiais ou execução parcial que impeça a utilização adequada e segura do alambrado, salvo quando expressamente autorizado pela fiscalização do DAEPA.

5.1.3. – O Contratado somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos pelo Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos neste TR e no ETP.

5.2. – Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica

5.2.1. – O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 – GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 – O contrato ou outro instrumento hábil, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133, de 2021** e do **Decreto nº 4.315, de 2024,** e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstancias mediante simples apostila.

6.3 – As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providencias que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 – Após a assinatura da Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismo de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do **Decreto Municipal n º 4.315, de 2024** e do **artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.**

6.7 – Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas.

6.7.1 – Poderá verificar conformidade das peças com as especificações técnicas.

7 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 – Recebimento do Objeto:

7.1.1 – O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 – O(s) bem(ns) poderá(ão) ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 – O recebimento definitivo ocorrerá de forma imediata, tendo em vista a natureza do bem e sua forma de fornecimento, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Autarquia, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns) e conseqüente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1 – O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5 – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Autarquia durante analise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2 – Prazo de pagamento

7.2.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contado do adimplemento.

7.2.2 – Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

7.2.3 – A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

7.2.4 – Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.3 – Forma de Pagamento

7.3.1 – O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com

assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2 – A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com a Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

7.3.3 – As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º IN RFB Nº 1234.

8 – FORMA DE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 – Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL

8.2 – Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1 – Habilitação jurídica

8.2.1.1 – Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2 – Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3 – Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de

Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.2.1.4 – Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5 – Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filia, agencia, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme **Instrução Normativa DREI/ME Nº 77, de 18 de março de 2020.**

8.2.1.6 – Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7 – Filial, sucursal ou agencia de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filia, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.8 – Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o **art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.**

8.2.1.9 – Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida,

ou, ainda, outros documentos definidos pela secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do **art.4, §2º Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021**;

8.2.1.10 – Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos **Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165)**;

8.2.1.11 – Ato de autorização: para o exercício da atividade de posto de abastecimento expedida pela ANP – Agência Nacional de Petróleo nos termos do art. 3º da RESOLUÇÃO ANO Nº 12, DE 21.3.2007, para posto de abastecimento localizado dentro do Município de Patrocínio;

8.2.1.12 – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2 – Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.2.3 – Prova de regularidade à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.2.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.2.5 – Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

8.3.2.6 – Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.4 – Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1 – Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4.1.1 – Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.5 – Dos critérios de aceitabilidade da proposta

8.5.1 – A proposta de preços deverá conter:

8.5.1.1 – Razão social, nº. do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.5.1.2 – Modalidade e número da licitação;

8.5.1.3 – Declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura.

8.6 – Qualificação Técnica

8.6.1. A licitante deverá apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou ou está executando serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta contratação, especialmente serviços de **construção, instalação, montagem ou execução de alambrados, cercamentos e serviços similares**, com fornecimento de materiais e mão de obra.

8.6.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, a identificação da pessoa jurídica emitente, identificação da empresa contratada, descrição dos serviços executados, período de execução e demais informações suficientes para permitir a verificação da compatibilidade com o objeto licitado.

8.6.3. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados, desde que, em conjunto ou individualmente, demonstrem experiência anterior compatível com as características e a complexidade dos serviços objeto desta contratação.

8.6.4. O(s) atestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência por parte do DAEPA, nos termos da legislação aplicável, para confirmação de sua autenticidade e das informações nele(s) constantes.

8.6.5. A exigência de comprovação de capacidade técnica tem por finalidade assegurar que a futura contratada possua experiência e capacidade operacional compatíveis com a execução dos serviços, considerando que o objeto envolve fornecimento de materiais, utilização de mão de obra especializada, instalação de estruturas de concreto, telas, arames, portões e demais componentes necessários à construção dos alambrados.

9 – OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1 – Das obrigações do Contratante

9.1.1 – Gerenciar o contrato, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar as quantidades e os valores a serem

praticados.

9.1.2 – Acompanhar os preços de mercado, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços contratados e substituições de marcas, devidamente justificados;

9.1.3 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o fornecimento.

9.1.4 – Publicar no Diário Oficial do Município alterações de preço(s) e marca(s).

9.1.5 – Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal 4.315, de 2024.

9.2 – Das obrigações do Contratado

9.2.1 – Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelo Contratante.

9.2.2 – Atender, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as convocações para retirada da(s) nota(s) de empenho ou de outro instrumento hábil.

9.2.3 – Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

9.2.4 – Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município.

9.2.5 – Entregar o(s) produto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e no contrato.

9.2.6 – Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produtos(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

9.2.7 – Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

9.2.7.1 – O Contrato deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento do contrato.

9.2.8 – Substituir, após solicitação do Contratante, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e no contrato, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.

9.2.9 – Providenciar a imediata correção de irregularidades apontadas à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

9.2.10 – Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Autarquia, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

9.2.11 – Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura do contrato, inclusive as relativas a INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente, quando solicitadas.

9.2.12 – Comunicar ao contratante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização

9.2.13 – Apresentar, sempre que solicitado pelo contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais , bem como outras legalmente exigidas.

9.2.14 – Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

9.2.15 – Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

9.2.16 – Responder, integralmente, pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do objeto, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do contratante.

9.2.17 – Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art 7º, XXXIII da Constituição Federal.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

11 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 – O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso tendo em vista que pode garantir uma margem maior de desconto caso tenha apenas um fornecedor interessado na

contratação e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – Por se tratar de sistema de registro de preços, não se faz necessária a indicação de dotação orçamentária nesta fase do processo, tal fato ocorre no ato da emissão do empenho.

12.2 – As dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1 – Homologado a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura contratação denominado Ata de Registro de Preços.

13.1.1 – Para assinatura da Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema de Cadastramento da Autarquia e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

13.2 – A adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação.

13.2.1 – O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Autarquia.

13.3 – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado(s) da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3.1 – O fornecimento é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de produto indispensável para a manutenção do setor de contas e consumo, e cumprimento de atividades demandadas, sendo vigência plurianual mais vantajosa.

13.4 – A Ata de Registro de Preços, se necessário, será reajustada mediante iniciativa do Contratado, desde que observados o interregno de mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

13.5 – Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do estrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Autarquia.

14 – UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

ETA – SÃO JUDAS TADEU
Fiscal de contratos – Fernando Fonseca Pires

Patrocínio-MG, 21 de Agosto de 2026.

MARCIO MANOEL DE OLIVEIRA:67589510653
Assinado de forma digital por MARCIO MANOEL DE OLIVEIRA:67589510653
Dados: 2026.08.24 08:44:48 -03'00'

Márcio Manoel de Oliveira
Superintendente do DAEPA

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio

ANEXO II

Modelode de claração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitaçãoe de que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital

A empresa _____,inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____,Carteira de Identidade R.G. nº_____e CPF nº _____DECLARA, para todos os fins de direito, que:

1) Cumpreto dos requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Eletrônico n. _____/_____;

2) a proposta foi elaborada em conformidade com as todas as exigências do edital do referido certame.

_____(Local)_____, _____de _____de _____.

_____

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio

ANEXO III

Modelo de declaração sobre o trabalho de pessoas menores

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço_____ (endereço completo), por intermédio do seu representante legal Sr.(a)_____, Carteira de Identidade R.G. nº _____e CPF nº _____ DECLARA, para todos os fins de direito, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição:

_____(Local)_____, _____ de_____de_____.

_____

Assinatura do Representante Legal da empresa licitante

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio

ANEXO IV

Modelo de declaração sobre inexistência de trabalho degradante ou forçado

A empresa_____,inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a.) _____,Carteirade Identidade R.G. nº_____ e CPF nº_____

DECLARA, para todos os fins de direito, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal

_____(Local)_____, _____de _____de _____.

_____

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio

ANEXO V

Modelo de declaração sobre reserva de cargos para pessoa com deficiência

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr .(a.) _____,Carteira de Identidade R.G. nº_____ e CPF nº_____

DECLARA, para todos os fins de direito, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

_____(Local)_____, _____de _____de _____.

_____

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio

ANEXO VI

Modelo de declaração de que não existem fatos impeditivos para a habilitação no certame

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço_____ (endereço completo),por intermédio de seu representante legal o(a)Sr.(a) _____,Carteira de Identidade R.G. nº_____ e CPF nº_____

DECLARA, para todos os fins de direito, que cumpre plenamente as exigências do edital do processo licitatório em epígrafe e que não existem fatos impeditivos para a habilitação no certame.

_____(Local)_____, _____de _____de _____.

_____

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)

ANEXO VII

Modelo de declaração para licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

A empresa_____,inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a)Sr.(a) _____,Carteira de Identidade R.G. nº_____ e CPFnº_____

DECLARA, para todos os fins de direito,estar enquadrado como ()microempresa, () empresa de pequeno porte ou () sociedade cooperativa, cumprindo os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art.4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

_____(Local)_____, _____de _____de _____.

_____

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio

ANEXO VIII

Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a.)_____ _____, Carteira de Identidade R.G. nº_____ e CPF nº _____ DECLARA que.

(a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ourecebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante

potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes einformações para firmá-la.

_____, ___de _____de _____

_____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 37/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 35

Edital nº: 35/2026

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: REGISTRO DE PRECO PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUCAO DE ALAMBRADOS COM MATERIAL E SERVICO INCLUSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR OPERACIONAL DO DAEPA.

O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE PATROCINIO torna público que no **dia 14 de Setembro de 2026 às 09:00hrs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet, licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600 e através dos sites **https://www.licitanet.com.br/**

Patrocinio-MG, 21 de Agosto de 2026.

MARCIO MANOEL DE OLIVEIRA:67589510653

Assinado de forma digital por MARCIO MANOEL DE OLIVEIRA:67589510653
Dados: 2026.08.24 08:45:24 -03'00'

Márcio Manoel de Oliveira
Superintendente do DAEPA